

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 400/2009

Trata-se de PL que “Altera dispositivos da Lei nº 358, de 22 de fevereiro de 1954 e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo.

O projeto visa alterar a descrição da Bandeira de Sorocaba, para que ela tenha a mesma face dos dois lados. Para tanto, altera a redação do art. 2º da Lei nº 358, de 1954, bem como revoga o inciso V do art. 3º do mesmo diploma legal.

Salientamos que referida lei instituiu a Bandeira de Sorocaba.

O PL cuida de matéria a que alude o disposto no art. 3º da Lei Orgânica do Município, a saber:

“Art. 3º São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história, cujo uso será regulamentado por Lei”.

A proposição atende ao disposto na Lei Orgânica do Município de Sorocaba, nada havendo a opor sob o aspecto legal.

Entretanto, o art. 2º faz referência a supressão do inciso V do art. 3º, sendo certo que, para atendimento do art. 12 da Lei

Complementar nº 95, com redação dada pela Lei Complementar nº 107, a expressão a ser utilizada é: “revogado o inciso V do art. 3º da Lei nº 358, de 22 de fevereiro de 1954”.

Sorocaba, 02 de outubro de 2009.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Consultora Jurídica